LEI Nº 3246, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Nações, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Nações, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrado a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-091/92
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3884 de 10/10/92.